Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

PROJETO DE LEI Nº_____/2019, DE DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade no âmbito municipal da divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas, contendo os motivos, tempo de interrupção e nova data prevista para término".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que o vereador signatário do presente, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Obriga a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal, informações acerca das obras públicas municipais paralisadas em Santarém – Estado do Pará, contendo os motivos e período de interrupção da obra.

Parágrafo Único - Considera obra paralisada, para efeitos desta lei, as obras com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - No site oficial da Prefeitura Municipal de Santarém, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1º desta Lei, deverá conter também os dados do órgão público ou concessionária responsável pela obra.

Art. 3º - Ultrapassado o prazo de paralização de que trata o art. 1º desta Lei, o responsável pela obra deverá informar a Prefeitura Municipal de Santarém, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o motivo da paralização da obra.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de setembro de 2019.

ANDRÉ NOBRE PASTANA
Vereador – LÍDER DO DC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

Um levantamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI), divulgado em julho de 2018, aponta que em todo o Brasil, existem 2.796 obras públicas paralisadas, sendo 517 delas de infraestrutura, necessárias para o desenvolvimento do País. Segundo estudo, seriam necessários R$ 76 bilhões para concluir essas obras paralisadas em todo o Brasil. O volume de obras paralisadas, além de prejudicar a prestação de serviços públicos essenciais para a população, ainda causam problemas para os moradores do entorno e no corpo geral dos munícipes. Os impactos de uma obra não-concluída e paralisada vão desde problemas no trânsito local, degradação do ambiente, até mesmo, aumento nos custos da construção quando a retomada acontece. Por conta disso, é importante que a municipalidade aja com transparência e divulgue, de forma acessível, a relação de obras paralisadas com os motivos para tais, para que a população tenha informação sobre o que acontece em sua cidade e como os recursos públicos estão sendo empregados, valorizando assim, o controle social. Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação desta proposição, que atende aos pressupostos de constitucionalidade.

Sala das sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de setembro de 2019.

ANDRÉ NOBRE PASTANA
Vereador – LÍDER DO DC